Embrapa Florestas

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) licença original, perpétua e válida do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Professional), versão completa, com licença perpétua, na modalidade de varejo (Retail/FPP – Full Packaged Product), não OEM, com direito de transferência para outro equipamento, observados os termos oficiais de licenciamento da fabricante.

O objeto compreende o direito de uso do software por prazo indeterminado, observados os termos de licenciamento da fabricante, não se caracterizando como assinatura anual ou contratação de serviço continuado.

A licença deverá ser legítima, original e compatível com a finalidade institucional, sendo vedado o fornecimento de chaves de ativação isoladas, licenças de procedência não comprovada, licenças educacionais ou de uso restrito, bem como licenças destinadas exclusivamente a outros equipamentos ou usuários.

A licença deverá permitir a instalação e ativação do sistema operacional em equipamento de informática que atualmente não possui sistema operacional licenciado, sem exigência de licença Windows anterior elegível para atualização.

O fornecimento deverá incluir chave de produto ou mecanismo oficial de ativação, documentação comprobatória da aquisição e da legitimidade da licença, bem como instruções para instalação e ativação.

A licença deverá conferir direito de uso por prazo indeterminado, sem cobrança de assinatura ou renovação periódica, e permitir sua transferência para outro equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da Embrapa, desde que respeitados os termos oficiais de licenciamento, incluindo a desinstalação do software do equipamento anterior e a utilização em apenas um equipamento por vez, quando aplicável.

Não serão aceitas licenças OEM, licenças exclusivamente de atualização, chaves avulsas sem comprovação de procedência ou modalidades de licenciamento que não assegurem os direitos de uso e transferência previstos nesta especificação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro para atender às demandas de Tecnologia da Informação da Embrapa Florestas, visando à instalação, regularização ou atualização do sistema operacional de equipamento utilizado nas atividades administrativas e técnicas da Unidade.

O sistema operacional constitui componente essencial para o funcionamento dos equipamentos de informática, permitindo a execução de aplicativos institucionais, o acesso aos recursos de rede, a utilização de ferramentas de produtividade e a realização das atividades relacionadas às atribuições da Embrapa.

A edição Windows 11 Pro oferece funcionalidades voltadas ao ambiente profissional e corporativo, incluindo recursos de segurança, gerenciamento e integração com ambientes organizacionais, observadas as configurações e os requisitos técnicos do equipamento destinatário.

A aquisição de licença original tem por finalidade assegurar a regularidade do uso do software, a compatibilidade com as atualizações disponibilizadas pela fabricante, a redução de riscos relacionados ao emprego de programas não licenciados e a conformidade com as políticas institucionais de segurança da informação e de gestão dos ativos de Tecnologia da Informação.

A escolha de licença perpétua e transferível do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de editoração desenvolvidas pela Embrapa Florestas, considerando que o equipamento destinatário foi montado especificamente para essa finalidade.

Tendo em vista a possibilidade de substituição futura do equipamento, inclusive em decorrência de recebimento de bens por doação, renovação do parque computacional ou necessidade de atualização tecnológica, torna-se conveniente que o direito de uso do sistema operacional possa ser transferido para outro equipamento, observados os termos de licenciamento da fabricante.

A adoção de licença que permita essa transferência possibilita o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos, reduzindo a necessidade de aquisição de nova licença exclusivamente em razão da substituição do hardware, desde que a licença anterior deixe de ser utilizada no equipamento precedente e sejam respeitadas as condições contratuais aplicáveis.

A contratação também busca preservar a continuidade operacional do equipamento, evitando interrupções decorrentes da ausência de licença válida ou de dificuldades de ativação, e contribuir para a segurança, a confiabilidade e a eficiência dos recursos computacionais empregados pela Unidade.

Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) licença do Microsoft Windows 11 Pro mostra-se necessária para atender à demanda institucional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e adequada gestão dos recursos de Tecnologia da Informação, manutenção das atividades administrativas e técnicas que dependem desses softwares, garantindo **continuidade operacional, conformidade legal e eficiência administrativa**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, **na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016) e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, conforme o caso, discriminados no item 4 deste Termo de Referência;

3.3. No tocante ao objeto específico desta contratação, a fundamentação também se apoia nas **políticas oficiais de licenciamento e revenda da Adobe Systems Incorporated**, que determinam a obrigatoriedade de aquisição **por intermédio de revendedor autorizado** e **certificado com especialização em governo**, bem como a **inelegibilidade de MEI, ME e EPP** para a revenda de seus produtos.

3.4. Essas exigências visam resguardar a Embrapa quanto à **validade das licenças de software**, garantindo a **aquisição legítima**, o **suporte técnico oficial da fabricante** e a **observância dos princípios da economicidade e da segurança jurídica**, em conformidade com a legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O objeto a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na quantidade e unidade de medida, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Licença original e perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Professional), em versão completa, com licença perpétua, na modalidade de varejo (Retail/FPP – Full Packaged Product), não OEM, com direito de transferência para outro equipamento, observados os termos oficiais de licenciamento da fabricante., incluindo chave de produto ou mecanismo oficial de ativação, documentação comprobatória do licenciamento e instruções de instalação e ativação.	Assinatura	01

4.2. A licença deverá atender aos seguintes requisitos:

a. corresponder especificamente à edição Microsoft Windows 11 Pro (Professional), não sendo aceitas as edições Home, Education, Enterprise ou outras em substituição ao objeto especificado;
b. ser original, legítima, válida e comercializada em conformidade com os termos de licenciamento da fabricante;
c. conferir direito de uso por prazo indeterminado, sem cobrança de assinatura ou renovação periódica para manutenção do direito de uso da versão licenciada;
d. ser fornecida em modalidade que permita sua aquisição independente, na forma de licença completa, adequada ao equipamento indicado pela CONTRATANTE e legalmente comercializada para essa finalidade;
e. permitir a ativação regular do sistema operacional por meio dos mecanismos oficiais da Microsoft;
f. possibilitar o recebimento das atualizações de segurança e das demais atualizações disponibilizadas pela fabricante para a versão licenciada, durante o período em que houver suporte aplicável;
g. ser acompanhada de documentação que permita verificar a origem, a modalidade e a regularidade do licenciamento;
h. não estar vinculada a contrato de terceiros, a programa de licenciamento educacional ou a qualquer condição que impeça seu uso regular pela Embrapa;
i. não consistir em chave de ativação avulsa, licença de procedência desconhecida, licença reutilizada em desacordo com os termos aplicáveis ou produto sem comprovação documental de legitimidade.

4.2 A CONTRATADA deverá assegurar que a modalidade de licença ofertada seja adequada à finalidade pretendida. A escolha entre licença de varejo, digital ou outra modalidade legalmente disponível deverá considerar os termos oficiais de uso, a compatibilidade com o equipamento e a necessidade institucional.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a legitimidade e a validade do licenciamento fornecido, responsabilizando-se por eventuais irregularidades relacionadas à origem do produto, à incompatibilidade da licença ofertada com o objeto contratado ou à impossibilidade de ativação decorrente de falha imputável ao fornecimento.

5.2. A garantia compreenderá:

a) a validade da licença e a regularidade do direito de uso fornecido;

b) a disponibilização de chave de produto ou mecanismo oficial de ativação, conforme a modalidade adquirida;

c) a substituição, sem ônus adicional, da licença ou chave que apresente defeito, invalidade, bloqueio indevido ou impossibilidade de ativação imputável à CONTRATADA;

d) o fornecimento de orientações para instalação e ativação;

e) o atendimento às solicitações relacionadas a problemas de entrega, licenciamento ou ativação.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relacionado ao fornecimento e à ativação por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto em sua proposta.

5.4. Por se tratar de licença perpétua, não haverá renovação anual do direito de uso. As atualizações e o suporte disponibilizados pela fabricante estarão sujeitos às políticas oficiais de ciclo de vida e suporte do produto.

5.5. A contratada deverá garantir **suporte técnico de primeiro nível**, em língua portuguesa, para esclarecimento de dúvidas e auxílio na instalação, ativação e uso básico.

5.6. O suporte técnico deverá estar disponível por meio de **canal eletrônico oficial (e-mail ou portal da contratada)**, durante o horário comercial.

5.7. Eventuais irregularidades no licenciamento deverão ser sanadas **à expensas da contratada**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O descumprimento das condições de garantia ou suporte técnico poderá implicar **retenção de pagamento, glosa contratual ou rescisão do contrato**, conforme legislação e normas internas da Embrapa.

5.9. As irregularidades imputáveis à CONTRATADA deverão ser sanadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. VIGÊNCIA

6.1. Por se tratar de aquisição de licença perpétua, o direito de uso do software não estará sujeito à renovação anual, permanecendo válido por prazo indeterminado, conforme os termos oficiais de licenciamento aplicáveis.

6.2. O instrumento contratual, quando formalizado, terá vigência administrativa de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento, para fins de execução, recebimento, pagamento e acompanhamento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O prazo administrativo do instrumento não se confunde com o prazo de validade do direito de uso da licença perpétua.

6.4. Eventuais prorrogações do instrumento contratual somente poderão ocorrer quando juridicamente cabíveis e devidamente justificadas, não sendo necessárias para a continuidade do direito de uso da licença já adquirida.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

7.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

7.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal;

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega das licenças de software objeto deste Termo de Referência será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, salvo se a modalidade de comercialização exigir documentação física, hipótese em que a entrega deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. A entrega será realizada por meio de envio eletrônico ao endereço **cnpf.nti@embrapa.br**, ou a outro endereço indicado formalmente pela CONTRATANTE, contendo::

a) Identificação do produto e da modalidade de licença adquirida;

b) Chave de produto ou instruções oficiais para acesso à licença digital, conforme aplicável;

c) Instruções oficiais de instalação e ativação;

d) documentação comprobatória da aquisição e do licenciamento legítimo;

e) nota fiscal correspondente ao fornecimento.

8.4. A entrega somente será considerada efetivada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a **confirmação de recebimento dos e-mails de ativação**, a **validação das licenças pela área técnica responsável** e a **verificação do pleno funcionamento dos softwares no ambiente corporativo da Embrapa Florestas**.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. Não serão aceitas licenças entregues em formato diverso do especificado neste Termo de Referência ou provenientes de canais de revenda não reconhecidos pela fabricante.

8.7. O endereço eletrônicos do Núcleo de Tecnologia da Informação da Embrapa Florestas é **cnpf.nti@embrapa.br**

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto contratado.

8.9. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações encaminhadas sejam suficientes para permitir à equipe técnica da Embrapa Florestas verificar a regularidade do licenciamento e realizar a ativação do sistema operacional.

8.9.1.

8.9.2.

8.9.3.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa pelo prazo máximo de 1 (um) ano, **e MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total da Contratação**, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

9.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 9.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o processo de contratação.

9.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

9.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

9.5. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.7. O software entregue deverá ser 100% genuíno e rastreável junto aos canais oficiais da Microsoft. Não serão aceitas licenças de canal varejo individual (OEM de prateleira, chave comercializada de forma avulsa sem lastro corporativo) ou de canais não autorizados de mercado cinza (grey market).

9.8. A Administração reserva-se o direito de **verificar, junto à fabricante**, a autenticidade da certificação e da condição de revenda autorizada, podendo desclassificar a licitante caso sejam constatadas irregularidades.

9.9. Além das obrigações legais e contratuais, são obrigações da contratada:

a.) Fornecer licenças em conformidade com as políticas de licenciamento da fabricante;
b.) Comprovar a condição de **Parceria/Revenda Autorizada do Fabricante** (ex.: Parceiro Oficial Microsoft), válida na data da sessão pública;
c.) Garantir **suporte técnico de primeiro nível**;
d.) A contratada deverá garantir a funcionalidade da chave de ativação contra bloqueios ou invalidações pelo fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses após o aceite definitivo
e.) Responsabilizar-se pela regularidade, legalidade e funcionamento das licenças;
f.) Manter atualizadas as licenças e acessos, incluindo correções e novas versões;
g.) Atender prontamente às solicitações da Embrapa;
h.) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
i.) Manter **sigilo e confidencialidade** sobre informações da Embrapa.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

10.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

10.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

10.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

10.6. São obrigações da Embrapa:

a.) Fornecer informações e esclarecimentos necessários;
b.) Providenciar condições técnicas internas para instalação e uso dos softwares;
c.) Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) do contrato;
d.) Verificar conformidade das licenças recebidas;
e.) Efetuar pagamento após recebimento definitivo;
f.) Comunicar irregularidades à contratada, concedendo prazo para correção;
g.) Assegurar sigilo das informações recebidas.

10.7. A Embrapa não se responsabiliza por falhas decorrentes de mau uso ou fatores externos à execução contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

11.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a. penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
b. penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
c. penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
d. penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

11.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

11.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

11.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

11.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

12. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

13.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. **DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b. pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

1.) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional

2.) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c. pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d. entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e. ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

14.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

15.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

15.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

15.1.2.1. Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;

b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

15.1.3. Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)

b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:** Sede da Embrapa - Protocolo Central

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.

Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901

Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

15.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

15.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

15.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

15.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

15.12. A Embrapa aceita somente Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 conforme Protocolo ICMS 42/09 - CONFAZ de 03/07/2009. Em atendimento ao Ajuste SINIEF 07/05, cláusula 7, deverá PREVIAMENTE E OBRIGATORIAMENTE ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo (xml) da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso para o e-mail tnfe-erp@embrapa.br

15.13. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. **DO VALOR ESTIMADO**

17.1. Em atendimento a Lei 13.303/2016 e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o preço estimado será obtido por meio de pesquisa de preço de referência que será parte integrante desse processo licitatório.

17.2. O valor estimado será sigiloso, em conformidade com o Art. 17, § 4º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001

18. **DA MATRIZ DE RISCOS**

Risco 1	**Fornecimento de licença irregular ou incompatível com o objeto**
Probabilidade	Baixa
Ação preventiva	**Responsável**
exigir documentação comprobatória do licenciamento, verificar a modalidade ofertada e conferir a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro.	Fiscal do Contrato
Ação contingencial	**Responsável**
notificar a CONTRATADA para substituição do objeto, sem ônus adicional, e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Fiscal do Contrato

Risco 2	**Atraso na entrega do Objeto entregue**
Probabilidade	Baixa
Ação preventiva	**Responsável**
Acompanhar o prazo de fornecimento e manter comunicação com a CONTRATADA.	Fiscal do Contrato
Ação contingencial	**Responsável**
Notificar a CONTRATADA e aplicar as medidas e sanções previstas no instrumento contratual, quando cabíveis.	Fiscal do Contrato

Risco 3	**Impossibilidade de ativação do software**
Probabilidade	Baixa
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir chave ou mecanismo oficial de ativação e documentação de origem legítima.	Fiscal do Contrato
Ação contingencial	**Responsável**
Solicitar correção ou substituição da licença e, se necessário, realizar verificação junto aos canais oficiais da fabricante.	Fiscal do Contrato

19. **ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Termo de Referência elaborado por: Youssef Antonio Mazlum - Tecnico - matrícula 259397

19.2. Termo de Referência revisado por: Aparicio Schileider - Tecnico - matrícula 338590

20. **APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência, condicionada a instrução processual à confirmação da adequação da licença pretendida ao equipamento destinatário e à observância das normas de contratação aplicáveis.

Marcelo Francia Arco-Verde

Chefe Geral da Embrapa Florestas

LOCAL E DATA

Colombo/PR, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Francia Arco-Verde**, **Chefe-Geral**, em 26/10/2026, às 10:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Youssef Antonio Mazlum**, **Supervisor**, em 28/10/2026, às 13:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aparicio Schileider**, **Técnico**, em 28/10/2026, às 15:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14182380** e o código CRC **5C48DE86**.

Referência: Processo nº 21175.001830/2026-70 SEI nº 14182380